

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 1 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## 1. OBJETIVO

Disseminar a prática de Compliance e Integridade, estabelecer diretrizes, critérios, demonstrando a importância do comportamento ético e íntegro e fomentando a transparência dos processos, visando garantir a segurança de todos os envolvidos e proteger a instituição contra riscos legais e reputacionais.

## 2. ABRANGÊNCIA

Santa Casa BH e partes interessadas.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**Agenda 2030:** Corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável, atribuindo responsabilidade a todos os componentes da sociedade para cumprimento dos 17 ODS e suas metas.

**Brindes:** Itens sem valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que preferencialmente contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu e que sejam de caráter geral e, portanto, não sejam destinados exclusivamente à determinada pessoa.

Comitê de *Compliance* e Integridade (CCI): órgão colegiado composto por membros indicados pelo NDS (Núcleo de Direção Superior) da Santa Casa BH, responsável por garantir o atendimento às normas da instituição e acompanhar os pilares de trabalho da área de *Compliance* da Santa Casa BH e promover a cultura de integridade; avaliar, apoiar e disseminar as estratégias para a conformidade com a proteção de dados pessoais, privacidade das pessoas, segurança da informação e temas correlatos.

**CEAO:** Comitê Estratégico e de Aprimoramento Organizacional é um órgão executivo exercido por meio de um fórum colegiado de planejamento, administração, governança corporativa e assistencial, gestão de riscos, controle, orçamento, finanças, elaboração de políticas, programas e projetos subordinados ao NDS (Núcleo de Direção Superior) e a Provedoria.

**Compliance:** É a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes. O termo *Compliance* tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

**Corrupção:** Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais, ilícitos ou antiéticos.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 2 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Decreto 11.129/2022** - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Denúncia:** É o relato de atitudes e comportamentos contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas, procedimentos internos, normativos e legislações vigentes.

**Fraude:** Refere-se a um ato de engano ou manipulação com o objetivo de obter vantagem pessoal de forma ilegal ou injusta.

**Integridade:** É a qualidade de algo ou alguém honesto e íntegro.

**Lei Anticorrupção:** Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de instituições que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**NDS:** O Núcleo de Direção Superior é um órgão de direção geral da Associação, presidido pelo Provedor, de caráter colegiado com atribuições próprias, nos termos do Estatuto da Santa Casa BH.

**ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo a fim de que seja possível atingir a Agenda 2030 no Brasil.

**Partes Interessadas (Stakeholders):** Pessoa ou instituição que pode afetar ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, colaboradores, corpo clínico, docentes, residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, pacientes/clientes, acompanhantes, familiares, voluntários e visitantes, dentre outros).

**Política:** É um documento que estabelece as diretrizes da instituição, formalmente expressas.

**PRS (Procedimento Sistêmico):** Documento que descreve uma atividade ou interação sistêmica da instituição. Esse documento é aplicável a partir da interação das ações entre um conjunto de processos. A abrangência que consta no PRS deverá citar o (s) processo (s) envolvido (s) na atividade/tarefa e quem executa. É importante salientar que quando a abrangência do documento envolver somente um processo deverá ser descrito um POP - Procedimento Operacional Padrão e quando envolver dois ou mais processos será considerado PRS.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 3 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Santa Casa BH:** Santa Casa de Belo Horizonte.

**Suborno:** Atividade ilícita que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de vantagem indevida, seja em dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

**Vantagem Indevida:** Todo benefício indevido, seja bem material, lucro, ganhos, privilégios ou valores financeiros oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo inapropriado de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público, pessoa politicamente exposta ou agente privado.

#### 4. DIRETRIZES

##### 4.1 Programa de *Compliance* e Integridade da Santa Casa BH

Estabelecido em dezembro de 2018, este programa tem como propósito a garantia e promoção da conformidade nos processos e o comportamento ético das pessoas, desdobrados tais princípios em todos os níveis de gestão, atividades e normativos. O escopo do Programa de *Compliance* e Integridade abrange todas as partes interessadas e unidades da Santa Casa BH. Portanto, o *Compliance* se aplica às pessoas, sejam elas decisores, gestores e partes interessadas, que devem pautar suas ações na responsabilidade corporativa, escolhendo fazer o que é certo sempre nos mais variados serviços, relacionamentos e cenários institucionais.

Os pilares do Programa de *Compliance* e Integridade da Santa Casa BH norteiam os esforços na busca pela conformidade. Eles representam os temas importantes para a instituição, devendo garantir a concordância de práticas e condutas com as regras, políticas, procedimentos internos, normativos e legislações vigentes. Deste modo, para o efetivo funcionamento do programa, a instituição está alicerçada nas seguintes bases:

**Apoio da alta direção:** suporte, compromisso e adesão da alta direção com as ações de compliance e integridade;

**Treinamento e comunicação:** disseminação dos objetivos, regras e valores, com a finalidade de promover o aculturamento e do comportamento ético com base nos pilares de compliance e integridade;

**Regras Institucionais de Conduta:** regras que disseminam valores e princípios éticos que a instituição acredita, e em que são descritos os regramentos e as condutas que devem ser cumpridas por todas as pessoas que participam ou desempenham atividades na instituição e partes relacionadas;

**Políticas, normas e procedimentos:** documentos que estabelecem regras e direcionamentos para os diversos processos e áreas da instituição;

**Auditória e monitoramento:** processo constante a fim de identificar se os pilares de *compliance* e integridade estão funcionando conforme o planejado;

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 4 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Apuração de denúncias:** processo de apuração e investigação das denúncias recebidas, com elucidação e, se for o caso, aplicação de regras de consequências, caso necessário;

**Canal confidencial de denúncia:** canal operado por empresa externa, aberto, sigiloso e amplamente divulgado para o acolhimento de relato de irregularidades ou ilegalidades, com não retaliação ou represália aos denunciantes de boa-fé;

**Avaliação de riscos:** identificação, análise e avaliação periódica de riscos ao quais a instituição está exposta, com o objetivo de mitigar e gerenciar esses riscos, além de identificar oportunidade e promover melhorias contínuas;

**Conflito de Interesses:** Toda situação que ocorre quando alguém age, influencia, toma decisões de forma parcial ou omite ações/informações, sendo motivado por interesses que não são da instituição. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da instituição e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros;

**Due Diligence:** Diligência Prévia é um termo utilizado para se referir ao processo de investigação e análise minuciosa de uma empresa, pessoa ou ativo. O objetivo da *due diligence* é garantir que todas as informações relevantes e os riscos envolvidos sejam compreendidos e avaliados antes de se tomar uma decisão.

#### **4.2 Princípios e Objetivos do Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH**

Os princípios se caracterizam como o conjunto de proposições fundamentais e diretivas, estas servem de base para todo o desenvolvimento do programa de compliance e integridade, são eles: honestidade, ética, justiça, cortesia, respeito, igualdade e presteza.

São objetivos do compliance e integridade:

- Criar mecanismos internos para assegurar que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente;
- Salvaguardar a instituição quanto às suas responsabilidades legais e regulatórias;
- Proteger a imagem e reputação da instituição;
- Mitigar perdas financeiras;
- Promover a cultura da conduta ética, íntegra, justa e conforme;
- Aderir às práticas e direcionamentos com responsabilidade institucional, ética e justiça que refletem na integridade da instituição e de suas partes relacionadas;
- Identificar, prevenir e mitigar os riscos que possam comprometer a integridade da instituição;

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 5 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

- Prevenção de situações que caracterizem conflito de interesses, corrupção, fraude e suborno.

Este programa está em consonância com o ODS 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico, que objetiva “a promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos”.

#### **4.3 Estrutura Hierárquica e de Gestão da Área Responsável pelo Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH**

A responsabilidade pelo desenvolvimento, implementação, adequação, monitoramento, apuração e reporte dos objetivos do Programa de Compliance e Integridade foi instituída pela Provedoria da Santa Casa BH em 2018, tratando-se de uma gerência que reportava à Superintendência de Governança, Planejamento e Auditoria e ao Comitê de Compliance e Integridade (CCI). A partir de 01 de agosto de 2025, a alçada de reporte da área de Compliance e Integridade foi alterada para a Provedoria, sendo que a antiga Gerência de Governança Corporativa, Compliance e Cultura foi desmembrada para Auditoria Interna e Compliance.

O Estatuto da Santa Casa BH prevê, em seu art. 55, a figura do Agente de Integridade, eleito pela Assembleia Geral e responsável por receber e encaminhar o processo da apuração de denúncias que envolvam diretores executivos, membros do Conselho da Irmandade e do Conselho Fiscal e o Provedor, nos termos do regimento interno.

As principais atividades da área de Compliance e Integridade são a implementação e o desenvolvimento do programa de compliance e integridade da instituição. Para tanto, atua em funções da:

- Controle e Prevenção:** orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos, identificação das causas de irregularidades) de compliance e integridade, bem como na definição, implementação e acompanhamento das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;
- Comunicação e Treinamento:** que visa ampliar o aculturamento da conduta ética, baseando em treinamentos e informes contínuos acerca do programa de compliance e integridade;
- Normatização:** orientar na revisão e criação de novas políticas institucionais e demais normativos relacionados ao Compliance e Integridade;
- Monitoramento:** por meio de auditorias de monitoramento, assegurando que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente, evitando danos à reputação, perdas financeiras, condutas irregulares que possam causar prejuízos à instituição, entre outras ações;
- Consultiva:** sanar dúvidas acerca das Regras Institucionais de Conduta, políticas institucionais e outros normativos relacionados à ética e integridade.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 6 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Todas as partes interessadas da Santa Casa BH têm responsabilidade de agir de forma ética e íntegra, além de disseminar a cultura de conformidade na instituição, portanto devem cumprir e fazer cumprir o que está disposto nas Regras Institucionais de Conduta, políticas institucionais, normativos e legislações vigentes em consonância com a presente política.

Para desdobramentos estratégicos, foi instituído o Comitê de Compliance e Integridade (CCI), órgão colegiado composto por membros indicados pela alta direção, responsável por garantir o atendimento às Regras Institucionais de Conduta, políticas institucionais, normativos e legislações vigentes aplicadas à instituição, com atuação prevista em regimento próprio.

#### **4.4. Direitos Humanos e Responsabilidade Social**

Como uma associação sem fins lucrativos, a Santa Casa de BH possui o pilar de valorização dos direitos humanos por meio da responsabilidade social e ambiental, deste modo não são toleradas quaisquer práticas que violem tais direitos, de forma direta ou indireta, por seus representantes, colaboradores e partes interessadas.

Visando identificar, prevenir, mitigar e responder aos riscos relacionados aos direitos humanos, são realizadas ações de combate a corrupção e lavagem de dinheiro, reforçadas por cláusulas contratuais, qualificação de fornecedores no processo de contratação e monitoramento das atividades, bem como, o estímulo dos públicos para que se sintam seguros em relatar qualquer ameaça aos seus direitos, sejam reais ou potenciais.

Neste eixo e em conformidade com os ODS 5 - Igualdade de Gênero e 10 - Redução das desigualdades, em especial o item 10.2 - “Até 2030 empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”, são contempladas as ações do programa de diversidade e inclusão, com os devidos grupos de afinidade e ações institucionais de orientação, empoderamento, conhecimento e fortalecimento dos grupos historicamente sub-representados.

A Santa Casa BH compromete-se em reforçar e apoiar as mais diversas instituições da sociedade civil que se engajem nestes temas, para fortalecer não apenas o desenvolvimento pessoal, mas integração social e institucional. Neste sentido, por meio da “Política de Direitos Humanos, Diversidade, Inclusão e Valorização das Pessoas (POL INST SCBH 007)” reforça o compromisso com a diversidade e a inclusão pressupõe uma integração coletiva que fomente o conhecimento e valorização de diferentes grupos sociais. A instituição não tolera e não compactua com qualquer violação de direitos humanos ou situações degradantes.

#### **4.5 Responsabilidade Institucional**

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 7 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

A Santa Casa de BH possui diretrizes expressas sobre as relações institucionais, internas e externas, constantes nas Regras Institucionais de Conduta.

Cabe reforçar que é responsabilidade de todos os públicos zelar pelo bom convívio, respeito, inclusão, não discriminação, gentileza e presteza, dentro e fora do ambiente do trabalho, zelando pela prudência e imagem da instituição. Além de zelar pelo patrimônio físico, informações, dados ou qualquer outra forma de recursos da Santa Casa BH. As informações produzidas, adquiridas ou sob a responsabilidade da instituição, inclusive as relacionadas aos aspectos assistenciais e financeiros, devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo.

Todas as pessoas que se relacionam com a instituição devem assegurar que não haverá qualquer tipo de conflito de interesses, seja favorecimento ou privilégio, tanto no processo de atendimento de saúde, quanto no educacional, social ou comercial. A Santa Casa BH repudia todo e qualquer ato de corrupção ou fraude, seja na modalidade passiva (solicitar, receber ou aceitar promessa, com o intuito de receber vantagem indevida para si ou para terceiros), quanto na modalidade ativa (com o intuito de oferecer ou prometer vantagem indevida para o agente público), bem como qualquer ato antiético e conduta que esteja ligada à corrupção tanto no setor público, como no setor privado.

A Santa Casa BH valoriza a relação transparente, ética e objetiva com a imprensa, sempre resguardando a segurança e os interesses da instituição. As declarações à imprensa devem ser feitas exclusivamente por representantes previamente autorizados pela alta direção e com o posicionamento compatível com os valores praticados pela instituição.

#### **4.6 Recebimento e Oferecimento de Brindes e Presentes**

##### **4.6.1 Recebimento de Brindes e Presentes**

É aceitável o recebimento de brindes institucionais, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, caneca, livro, dentre outros, sem valor comercial, que contenham preferencialmente o logotipo da empresa/instituição que concedeu, e que sejam de caráter geral e, portanto, não sejam destinados exclusivamente à determinada pessoa, desde que sejam reportados ao líder imediato o seu recebimento.

Os brindes que não atendam aos critérios acima e tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, como presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, deverão ser recusados e devolvidos ao remetente a fim de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao empregado e pessoas jurídicas da instituição como à Santa Casa BH.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 8 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Não é aceitável o recebimento de presentes na instituição. A oferta do presente deverá ser recusada educadamente pelo empregado e pessoas jurídicas da instituição, sob a justificativa de que, nos termos da presente política, não é permitido o recebimento.

Em alguns casos específicos, pode ser inviável a devolução do presente recebido (por exemplo, itens perecíveis, enviados de outros estados ou países). Nesses casos, os colaboradores e pessoas jurídicas da instituição deverão encaminhá-los à área de Compliance e Integridade a qual entregará à Superintendência de Gestão de Pessoas para realização de sorteio.

A Santa Casa BH é uma instituição que apoia a educação continuada e tem o compromisso contínuo com o engajamento dos seus profissionais no aprimoramento dos processos, nesse sentido, ingressos e convites para eventos científicos e de cunho educacional devem ser enviados para a área de Compliance e Integridade previamente para avaliação, visando maior transparência nos processos e oportunidades mais igualitárias aos colaboradores.

#### **4.6.2 Oferecimento de Brindes e Presentes**

É permitida a oferta de brindes por parte dos colaboradores e representantes da instituição, desde que sejam desenvolvidos pela área de comunicação institucional, como parte da estratégia da Santa Casa BH, contenha a logomarca da instituição, sejam confeccionados em larga escala, sem valor comercial, não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente, não sejam oferecidos com frequência, não configurem quantia em dinheiro, não sejam vistos como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem e não infrinjam as políticas institucionais da parte recebedora.

Não é permitida a oferta de quaisquer tipos de presentes por parte dos colaboradores, e representantes da instituição, à terceiros.

A Santa Casa BH preconiza que todas as partes interessadas na Santa Casa BH evitem situações que possam interferir em suas decisões ou causar algum descrédito tanto para o profissional, quanto para a própria instituição.

#### **4.6.3 O que não deve ser feito:**

- Insinuar qualquer tipo de necessidade pessoal que possa ser suprida pelo cliente, fornecedor ou prestador de serviço ou quaisquer pessoas ligadas a eles por meio de dinheiro, presentes ou favores;
- Participar de eventos festivos patrocinados pelos nossos clientes, pacientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem o devido conhecimento e aprovação do CCI;
- Prometer, oferecer, dar, financiar, custear, patrocinar, solicitar, aceitar, obter, conceder, pagar ou autorizar qualquer brinde, presente, vantagem, benefício ou favor para agente público, terceiros, clientes,

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 9 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

pacientes, acompanhantes, fornecedores ou prestadores de serviços, com fim de receber vantagens indevidas;

- Receber quaisquer valores em dinheiro de terceiros, clientes, usuários, estudantes, pacientes, acompanhantes, visitantes, fornecedores ou prestadores de serviços.
- Em casos de dúvidas quanto à possibilidade de oferecer ou aceitar qualquer tipo de brinde ou presente, contate a área de *Compliance e Integridade* via e-mail ([compliance@santacasabh.org.br](mailto:compliance@santacasabh.org.br)) ou por meio do telefone (31) 3238-8009/8871.

#### 4.7 Relacionamento com Agentes Públicos

Os colaboradores e representantes da Santa Casa BH estão proibidos de aceitar, prometer, oferecer e conceder, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes a Agentes Públicos ou terceiros a ele relacionados, com o objetivo de obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio ou da instituição.

Não devem ser oferecidos brindes e presentes a Agentes Públicos, notadamente durante as inspeções, auditorias, licitações, obtenção de autorizações, licenças, alvarás ou outro trâmite administrativo envolvendo interesses da Santa Casa BH, em consonância com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes “16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas” e “16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”.

Em sinergia com a “Política de Engajamento das Partes Interessadas (POL INST SCBH 006)”, não é permitido o oferecimento, a promessa, a entrega ou a aceitação, diretamente ou por meio de terceiros, de benefícios econômicos ou de vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos ou obter benefícios, ainda que indiretos, para a Santa Casa BH, tais como a obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

#### 4.8 Due Diligence

O processo de *Due Diligence*, também denominado Diligência Prévia, é um conjunto de atos investigativos que devem ser realizados anteriormente a uma contratação ou parceria estratégica, tendo em vista que, por meio desse processo, a instituição pode identificar, avaliar e mitigar os riscos antes da tomada de decisão.

As análises são baseadas no apetite de risco da instituição e podem levantar informações cadastrais, fiscais, tributárias, ambientais, regulatórias, judiciais, reputacionais (informações públicas e de banco de dados governamentais relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos contra a administração pública), relacionamentos com agentes e entidades públicas e pessoas politicamente expostas.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 10 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Compete à área de Compliance e Integridade realizar a Diligência Prévia sobre a demanda apresentada e submeter ao Comitê de Compliance e Integridade (CCI) para deliberação, quando julgar necessário.

#### **4.9 Canal Confidencial de Denúncia**

O Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH, visando manter o bom ambiente de trabalho e um relacionamento equilibrado com seus colaboradores, pacientes, clientes, alunos, fornecedores e prestadores de serviços, disponibiliza a todas as partes interessadas um [Canal Confidencial de Denúncia](#).

O Canal Confidencial de Denúncia é um instrumento para apresentação de denúncias de descumprimento das Regras Institucionais de Conduta, das políticas e procedimentos internos, compromissos institucionais e/ou das legislações vigentes. Incluindo fraude, assédios moral e sexual, desvios, furtos, corrupção, conflito de interesses, suborno, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, segurança da informação, desvios, discriminação, ameaça, coerção, infração às regras de saúde e segurança, dentre outros.

O canal é operado por uma empresa externa e especializada, que é responsável por receber as denúncias e encaminhá-las diretamente aos responsáveis pela apuração, eliminando-se eventuais conflitos de interesses e assegurando a confidencialidade e sigilo das informações.

As formas de acesso ao canal confidencial de denúncia estão descritas neste documento, item 7 - Descumprimento da Política.

É garantido ao denunciante o direito de anonimato nos relatos reportados ao canal confidencial de denúncia, mas caso decida por revelar sua identidade, será tratado com total confidencialidade e terá sua identidade preservada, livre de retaliações e represálias.

#### **4.10 Sigilo e Proteção aos Denunciantes de Boa Fé**

Entende-se como retaliação os comportamentos negativos que caracterizam qualquer ato de represália, intimidação, assédio, ameaça, coerção, perseguição, exposição ou discriminação contra o denunciante de boa fé.

Desta forma esta política corrobora com as Regras Institucionais de Conduta, e ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de assegurar que todas as pessoas que participam ou desempenham suas atividades profissionais na Santa Casa BH tenham direito ao sigilo e a não retaliação em caso de denúncias e sua consequente apuração.

A Santa Casa BH não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que, por suspeita ou certeza, denuncie fatos e condutas, reais ou potenciais, que violem as Regras Institucionais de Conduta, políticas, normas, procedimentos ou leis vigentes.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 11 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

A instituição compromete-se a respeitar os direitos dos denunciantes e denunciados, os quais devem ser tratados com profissionalismo, seguindo os princípios éticos e morais. Não serão admitidas retaliações, perseguições e/ou exposição de pessoas e instituições com a intenção de difamar sua imagem e violar a sua reputação.

Os envolvidos em apurações internas e os denunciantes que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas, normas, procedimentos ou legislações vigentes, não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção e/ou qualquer forma de constrangimento.

## 5. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E DOS DESDOBRAMENTOS:

Esta política será avaliada periodicamente, por meio de relatórios de resultados, incluindo indicadores, auditorias, pesquisas de satisfação, análise crítica, relatórios de sustentabilidade, conforme mecanismo de controle a ser estabelecido por cada área, visando avaliar a adesão, aplicabilidade e eficácia da diretriz, além de fornecer uma visão abrangente do impacto institucional.

Os processos relativos a esta política serão desdobrados de forma transversalizada, sendo que seu fluxo de aplicação operacional deverá ser detalhado por meio de PRS - Procedimento Sistêmico específico. O monitoramento dos resultados da respectiva política serão mensurados e analisados por meio de instrumento (s) acima referenciado (s), de forma contínua.

Esta política apresenta seus principais desdobramentos por meio dos seguintes PRS's:

- PRS INST CONF CULT 001 - Procedimentos sobre aplicação de Regras de Consequências;
- PRS INST CONF CULT 005 - Registro de denúncia no Canal Confidencial de Denúncia.

## 6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

## 7. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Na Santa Casa BH, valorizamos a colaboração para um ambiente íntegro. Caso presencie ou tenha conhecimento de qualquer irregularidade, reúna o máximo de informações e evidências possíveis e denuncie de forma segura pelo site [www.ouvidordigital.com.br/santacasabh](http://www.ouvidordigital.com.br/santacasabh) ou pelo telefone 0800 892 5020. A

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 12 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

denúncia pode ser feita anonimamente ou com identificação, de acordo com sua escolha. Sua identidade será preservada, e a Santa Casa BH não permitirá qualquer tipo de retaliação.

Os envolvidos nos fatos, após o processo de apuração, se comprovada a violação a essa ou a outras Políticas e normas correlatas estarão sujeitos às medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, conforme previsto: (i) nas regras internas da Santa Casa BH, como no PRS INST CONF CULT 001 – Procedimentos sobre Aplicação de Regras de Consequências; (ii) na legislação aplicável (LGPD, CLT, etc.); e (iii) nos instrumentos contratuais pertinentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou administrativa perante as autoridades competentes.

## 8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO 9001:2015: Sistemas de gestão da qualidade - requisitos. Rio de Janeiro, 2015. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

BRASIL. Decreto nº 11.129. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/decreto/d11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/decreto/d11129.htm). Acesso em 01/04/2025.

BRASIL. Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em 01/04/2025.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

CEBDS, GRI e Rede Brasil do Pacto Global, “Guia dos ODS para as empresas: diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios”, 2015. Disponível em: [https://cebds.org/wpcontent/uploads/2023/06/CEBDS\\_Guia-dos-ODS\\_2015.pdf](https://cebds.org/wpcontent/uploads/2023/06/CEBDS_Guia-dos-ODS_2015.pdf). Acesso em 02 junho 2025.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Código das melhores práticas de Governança Corporativa. São Paulo, IBGC, 2015. Manual para organizações prestadoras de serviço de saúde – OPSS: Versão 202-2026. São Paulo: Organização Nacional de Acreditação, 2021

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 13 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaração-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 01/04/2025.

ONU - Organização das Nações Unidas. Pacto Global Rede Brasil. Disponível em <http://www.pactoglobal.org.br>. Acesso em 01/04/2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: PNUD, 2015. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>. Acesso em 01/04/2025.

VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017.

SANTA CASA BH. Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/organizacao/>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/compliance/>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Política de Conflito de Interesses (POL INST SCBH 021). Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Política de Direitos, Humanos, Diversidade, Inclusão e Valorização das Pessoas (POL INST SCBH 007). Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas/>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Política de Engajamento das Partes Interessadas (POL INST SCBH 006). Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas>. Acesso em 01/04/2025.

## 9. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Compromisso;
- ANEXO II: Termo de Compromisso do Prestador de Serviço;
- ANEXO III: Declaração de Conflito.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 14 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que recebi as Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa BH, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente. Estou ciente de que minha responsabilidade e conduta devem se pautar, a todo o momento, pelos mais altos padrões éticos, pessoais e profissionais, descritos neste documento. Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar ações disciplinares. No caso de dúvidas ao longo do exercício de minhas funções, procurarei meu superior imediato ou a área de Compliance e Integridade para saná-las. Fui informado(a) que o presente termo tem o objetivo de garantir o meu compromisso com as Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa BH, bem como estou ciente que o tratamento dos dados pessoais descritos abaixo possui legitimidade, por ser um procedimento preliminar do contrato de trabalho, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art. 7, inciso V, da Lei 13.709/2018). Este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a integrar o meu contrato de trabalho.



**COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

Classificação da informação: **Pública**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Nome completo**

**Assinatura**

**Área**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Declaro, para os devidos fins, que recebi as Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa BH, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente. Estou ciente de que minha responsabilidade e conduta devem se pautar, a todo o momento, pelos mais altos padrões éticos, pessoais e profissionais, descritos neste documento. Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar sanções. No caso de dúvidas ao longo do exercício de minhas funções, procurarei a área de Compliance e Integridade para saná-las. Fui informado(a) que o presente termo tem o objetivo de garantir o meu compromisso com as Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa BH, bem como estou ciente que o tratamento dos dados pessoais descritos abaixo possui legitimidade, por ser um procedimento preliminar do contrato de prestação de serviço, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art. 7, inciso V, da Lei 13.709/2018). Este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a integrar o meu contrato de prestação de serviços.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 16 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Em conformidade com as normas descritas nas Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte em relação aos Conflitos de Interesses, eu \_\_\_\_\_ declaro:

Não tenho conhecimento de qualquer situação de natureza familiar, pessoal ou comportamental que conflite ou pareça conflitar com os interesses da Santa Casa BH, não tendo nada a reportar.

Tenho conhecimento de uma ou mais situações que podem conflitar com os interesses da Santa Casa BH e estou reportando-a(s) abaixo:

**Nome completo/Empresa:**

**Vínculo/Nível de relacionamento (pessoal, comercial, acadêmico, político, financeiro, dentre outros):**

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002
		Estabelecido em: 01/04/2019
		Nº Revisão: 03   Página 17 de 17
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Cargo:**

**Descrição da situação:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Assinatura**

**NOTA:** Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo Compliance, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica	Aprovação
Governança Corporativa, demais Gerências e Superintendentes responsáveis Data: 24/06/2025	Comitê Estratégico de Aprimoramento Organizacional - CEOA Data: 14/08/2025	Núcleo de Direção Superior- NDS Data: 19/08/2025